



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2026

Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027–2028

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ, Estado de Pernambuco, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 33, incisos II e III, da Lei Orgânica Municipal e pelos arts. 14, 15, 36, inciso II, 47, inciso II, 56 e 58 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o art. 22, § 5º, da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 012/2026, determina que a eleição para o segundo biênio ocorra entre 1º de outubro e 31 de dezembro do segundo ano da legislatura, em sessão ordinária ou extraordinária convocada na forma regimental;

CONSIDERANDO as regras dos arts. 14 e 15 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 001/2026, especialmente quanto ao registro prévio de chapa completa, à votação aberta, nominal e por ordem alfabética e ao início das funções em 1º de janeiro do ano subsequente;

CONSIDERANDO que a sessão ordinária da semana foi regularmente designada para sexta-feira, 9 de outubro de 2026, às 9h, mediante ato próprio e comunicação individual aos Vereadores;

CONSIDERANDO a necessidade de que o novo pleito seja precedido da formal desconstituição da eleição realizada em 15 de setembro de 2025 e da comprovação da publicidade das normas locais supervenientes, em observância à Recomendação do Ministério Público;

TORNA PÚBLICA a realização da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Glória do Goitá para o biênio 2027–2028, a ser incluída como primeiro item da Ordem do Dia da sessão ordinária de 9 de outubro de 2026, e estabelece o seguinte procedimento:

I — DA ELEIÇÃO, DATA E LOCAL

Art. 1º. A eleição será realizada em 9 de outubro de 2026, sexta-feira, às 9h, no Plenário da Câmara Municipal, também denominado Sala das Reuniões, situado na Rua 15 de Novembro, nº 120, Centro, Glória do Goitá/PE.

Parágrafo único. A Mesa Diretora eleita exercerá suas funções de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Este Edital deverá ser publicado imediatamente nos meios oficiais disponíveis e afixado na sede da Câmara, com comunicação individual a todos os Vereadores, mediante comprovação de recebimento.

Parágrafo único. A Secretaria incluirá a eleição como primeiro item da Ordem do Dia e juntará ao processo administrativo a pauta, as comunicações e os respectivos comprovantes de publicação e recebimento.



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

II — DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 3º. Somente serão admitidas chapas completas, compostas por candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, vedadas candidaturas avulsas ou a participação de um mesmo Vereador em mais de uma chapa.

Art. 4º. O pedido de registro deverá ser protocolado até as 9h do dia 8 de outubro de 2026, observado o prazo mínimo regimental de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da sessão.

§ 1º. O pedido de registro deverá ser apresentado exclusivamente de forma presencial perante a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, no horário de expediente administrativo, observado, em qualquer hipótese, o horário-limite estabelecido no caput deste artigo, não sendo admitido registro por correio eletrônico, aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio remoto.

§ 2º. O requerimento deverá conter a denominação da chapa, a indicação dos quatro cargos, o nome completo e a assinatura de cada integrante, além de telefone ou endereço eletrônico para comunicações.

§ 3º. A Secretaria fornecerá recibo com número, data e hora do protocolo e juntará cada requerimento ao processo administrativo da eleição.

III — DA CONFERÊNCIA, PUBLICIDADE E IMPUGNAÇÃO

Art. 5º. Encerrado o prazo de registro, a Secretaria divulgará, até as 10h do dia 8 de outubro de 2026, relação preliminar das chapas protocoladas, com a respectiva composição e ordem de protocolo.

Art. 6º. Eventuais impugnações ou pedidos de correção de erro material deverão ser protocolados até as 12h do dia 8 de outubro de 2026 e serão decididos pelo Presidente, de forma motivada, até as 16h do mesmo dia, quando será publicada a relação definitiva.

§ 1º. A correção de erro material não poderá servir para registrar chapa fora do prazo, substituir ou acrescentar integrante após as 9h, ressalvada determinação fundada em norma expressa ou decisão do Plenário.

§ 2º. Questão de ordem ou recurso contra a decisão presidencial será submetido ao Plenário antes do início da votação, com registro da deliberação em ata.

IV — DO QUÓRUM E DA VOTAÇÃO

Art. 7º. A eleição somente terá início com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, correspondente a 6 (seis) Vereadores, e será realizada por votação aberta e nominal, observada a ordem alfabética, inclusive com o voto do Presidente.

Parágrafo único. Ausente o quórum, a ocorrência será registrada em ata e serão adotadas as providências regimentais cabíveis para nova realização do pleito dentro do período previsto no art. 22, § 5º, da Lei Orgânica Municipal.



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

Art. 8º. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos, na forma do art. 14 do Regimento Interno.

§ 1º. Cada Vereador anunciará o nome ou a denominação da chapa de sua preferência, e a Secretaria registrará nominalmente o voto na ata.

§ 2º. Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato a Presidente seja o mais idoso; persistindo o empate por igualdade de idade, prevalecerá a chapa cujo candidato a Presidente tenha obtido maior número de votos na eleição municipal mais recente.

Art. 9º. Concluída a apuração, o Presidente proclamará o resultado na própria sessão, determinando o registro integral em ata e a expedição do respectivo termo de eleição.

V — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Antes da abertura da sessão, a Secretaria certificará no processo administrativo a publicação: I — do ato que formalmente desconstituiu a eleição realizada em 15 de setembro de 2025; II — da Emenda à Lei Orgânica nº 012/2026; III — da Resolução nº 001/2026; e IV — deste Edital e da pauta da sessão.

Art. 11. O descumprimento do prazo de registro ou a apresentação de chapa incompleta impedirá sua submissão à votação, assegurada a decisão motivada e eventual apreciação de recurso pelo Plenário antes do pleito.

Art. 12. Integra este Edital, como Anexo Único, o modelo facultativo de requerimento de registro de chapa.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, mediante decisão motivada, sem alteração das regras essenciais do pleito após o encerramento do prazo de registro.

Glória do Goitá/PE, 05 de outubro de 2026.


WELLINGTON BISPO DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

À Secretaria da Câmara Municipal de Glória do Goitá/PE

Os Vereadores abaixo identificados requerem o registro da chapa indicada para concorrer à eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2027–2028, a realizar-se em 9 de outubro de 2026, declarando conhecer e aceitar as normas da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e do Edital de Eleição nº 001/2026.

Cargo	Nome completo	Assinatura
Presidente		
Vice-Presidente		
Primeiro Secretário		
Segundo Secretário		

Denominação da chapa (facultativa): _____

Telefone/e-mail para comunicações: _____

Glória do Goitá/PE, _____ de outubro de 2026.

PROTOCOLO DA SECRETARIA

Recebido em ____/10/2026, às ____h ____.

Número: _____

Servidor responsável: _____

Assinatura: _____

Atenção: o requerimento deverá ser protocolado exclusivamente de forma presencial na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, até as 9h de 8 de outubro de 2026. Não será admitido registro por correio eletrônico, aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio remoto.